



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - PROPEP

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6722 / 6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

PORTARIA PROPEP nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Programa de Assistência à Docência na Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* do Programa Associado de Pós-graduação em Fonoaudiologia – PPgFon/UFPB/UFRN/UNCISAL.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades do Programa Associado de Pós-graduação em Fonoaudiologia – PPgFon/UFPB/UFRN/UNCISAL, institui o Programa de Assistência à Docência na Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º O Programa de Assistência à Docência na Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*, coordenado pelo Programa Associado de Pós-graduação em Fonoaudiologia – PPgFon/UFPB/UFRN/UNCISAL, destina-se a:

- I. Contribuir com a formação para a docência de estudantes do Programa Associado de Pós-graduação em Fonoaudiologia – PPgFon/UFPB/UFRN/UNCISAL - por meio de atividades acadêmicas na graduação e pós-graduação *lato sensu*
- II. Contribuir para a melhoria da qualidade de ensino nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*;
- III. Contribuir para a articulação entre graduação e pós-graduação.

Art. 2º O Programa de Assistência à Docência na Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* compreende o cumprimento de componente curricular didático-pedagógico e Estágio Docência de discentes do Programa Associado de Pós-graduação em Fonoaudiologia – PPgFon/UFPB/UFRN/UNCISAL em componente curricular da graduação e pós-graduação *lato sensu*.

§ 1º Entende-se por Estágio Docência a atuação de estudante de pós-graduação *stricto sensu* em atividades acadêmicas na graduação e pós-graduação *lato sensu*, sob a supervisão direta de professor do quadro efetivo da UNCISAL.

§ 2º O professor supervisor de Estágio Docência deverá estar em sala de aula no mínimo em 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária destinada à atuação do estagiário em aulas



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - PROPEP

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6722 / 6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

teóricas e práticas.

Art. 3º A participação no Programa de Assistência à Docência na Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* é obrigatória aos pós-graduandos do PPgFon UNCISAL, no caso de:

- I. Bolsistas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior – DS/CAPES;
- II. Bolsistas de apoio à pós-graduação, com bolsas concedidas pela UNCISAL ou outras agências de fomento que estabeleçam a exigência de Estágio Docência;

Parágrafo único. Exige-se a atuação em Estágio Docência pelo período mínimo de 1 (um) semestre letivo para estudante do PPgFon UNCISAL.

Art. 4º O estudante regularmente matriculado no PPgFon UNCISAL que realiza Estágio Docência na graduação e/ou pós-graduação *lato sensu* da UNCISAL (Estagiário) deve:

- I. Elaborar um Plano de Atuação e um Relatório Final de Estágio Docência, conforme diretrizes estabelecidas neste regulamento;
- II. Atuar, semestralmente, em uma ou mais turmas de componentes curriculares (disciplina, módulo ou atividade) de graduação ou pós-graduação *lato sensu*, a depender do Plano de Atuação;
- III. Dedicar no mínimo 6 (seis) horas e no máximo 12 (doze) horas semanais às atividades do Estágio Docência, durante o semestre letivo da pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo único. Para cálculo da carga horária semestral, deve ser observado o número de semanas letivas determinado no calendário acadêmico da UNCISAL.

Art. 5º O Professor Supervisor de Estágio Docência deve pertencer ao quadro da UNCISAL e tem as seguintes atribuições:

- I. Orientar o estagiário no planejamento e elaboração do Plano de Atuação de Estágio Docência;
- II. Acompanhar a execução das atividades propostas pelo estagiário no Plano de Atuação de Estágio Docência;
- III. Contribuir com o estagiário no desenvolvimento de habilidades e na troca de experiências no campo profissional da docência universitária;
- IV. Supervisionar toda atividade do estagiário diretamente relacionada à sua atuação em ambientes de prática docente (sala de aula, laboratório, clínica, hospital, outros);
- V. Orientar o estagiário na elaboração do Relatório Final de Estágio Docência;
- VI. Avaliar a Docência Assistida, considerando as atuações do Professor Supervisor e



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - PROPEP

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6722 / 6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

do Estagiário.

Art. 6º Será dispensado da obrigatoriedade de participar do Programa de Assistência à Docência na Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* da UNCISAL o estudante do PPgFon UNCISAL que comprovar:

- I. Ter experiência como docente do ensino superior em curso de graduação, ou
- II. Ter cursado, em nível de pós-graduação em outra Instituição de Ensino Superior (IES), uma disciplina didático-pedagógica e, também, ter cumprido, sob supervisão docente, Estágio Docência em componente curricular de curso de graduação.

§ 1º Para efeito de dispensa, nos incisos I e II, exige-se a comprovação de 1 (um) semestre letivo.

§ 2º A análise será realizada pelo Colegiado do do PPgFon UNCISAL à luz do seu Regimento Interno e a dispensa será devidamente registrada no histórico escolar.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pelo estudante de pós-graduação no âmbito do Programa de Assistência à Docência na Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* constituem parte do processo de formação de Mestres para a docência e deverão ser realizadas sem prejuízo do tempo de titulação.

Art. 8º A realização do Estágio Docência pelo pós-graduando será permitida atendendo às seguintes condições:

- I. Quando aprovado em componente didático-pedagógico ou quando matriculado em componente didático-pedagógico ofertado concomitante ao semestre de realização do estágio;
- II. Quando o Plano de Atuação do Estágio Docência tenha sido aprovado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com ciência do Professor Supervisor de Estágio Docência, do orientador, do coordenador do curso de graduação e do chefe de departamento ou unidade acadêmica especializada responsável pela oferta do componente.

Art. 9º A oferta do componente curricular didático-pedagógico, sob a responsabilidade do PPgFon UNCISAL, deve atender, de forma sistemática e articulada, às demandas dos Programas de Pós-Graduação da UNCISAL.

Art. 10º O PPgFon UNCISAL, responsável pela oferta do componente curricular didático-pedagógico, submeterá cadastro do referido componente no SEI para aprovação da Pró-



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - PROPEP

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6722 / 6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º A carga horária semestral do componente curricular didático-pedagógico deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) horas, considerando a proposta pedagógica e formativa do referido componente.

§ 2º A ementa do componente curricular deve contemplar, obrigatoriamente, os aspectos relacionados à elaboração e submissão no SEI do Plano de Atuação e Relatório Final do Estágio Docência.

Art. 11º O Regimento Interno do PPgFon/UFPB/UFRN/UNCISAL definirá a contabilização da carga horária do componente curricular didático-pedagógico para efeito de integralização da carga horária mínima exigida pelo Programa de Pós-Graduação.

Art. 12º A atuação do estudante de pós-graduação no componente curricular da graduação deverá levar em consideração sua formação, competências e habilidades individuais, a compatibilidade entre sua área de atuação e o componente curricular, bem como eventuais problemas diagnosticados no componente curricular.

Parágrafo único. A escolha do componente curricular deve ser orientada pelo PPgFon UNCISAL em conjunto com as coordenações dos cursos de graduação ou pós-graduação *lato sensu*, preferencialmente, levando em consideração as necessidades apontadas nos Planos Anuais dos Cursos com os quais se articula.

Art. 13º O Plano de Atuação do Estágio Docência contém:

- I. Dados do estudante de pós-graduação;
- II. Dados do componente curricular de atuação do estudante de pós-graduação;
- III. Justificativa da escolha do componente curricular da graduação ou pós-graduação *lato sensu*;
- IV. Objetivos do estágio;
- V. Natureza das atividades: formas de atuação, carga horária, frequência, objetivo, metodologia e avaliação.

§ 1º A atuação do estagiário ministrando aulas teóricas e/ou práticas não deve ultrapassar o limite correspondente a 1/3 (um terço) da carga horária total do componente curricular da graduação ou da pós-graduação *lato sensu*.

§ 2º A atuação do estagiário em aulas práticas (laboratório, atividade de campo, clínica, hospital, outros) deve observar as normas de segurança estabelecidas pela UNCISAL e legislação vigente.

§ 3º Pelo menos 1/3 (um terço) da carga horária semanal prevista no Plano de



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - PROPEP

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6722 / 6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Atuação do estagiário deve ser destinada a atividades que envolvam diretamente os estudantes da graduação ou pós-graduação *lato sensu* matriculados no componente curricular.

Art. 14º Para cada semestre letivo que participe do Programa de Assistência à Docência na graduação e pós-graduação *lato sensu*, o estagiário deverá submeter, por meio do SEI, um Plano de Atuação do Estágio Docência elaborado em conjunto com o Professor Supervisor de Estágio Docência, o qual deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

§ 1º O Plano de Atuação do Estágio Docência deverá ser aprovado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, via SEI, observando-se os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UNCISAL.

§ 2º A Coordenação do PPgFon UNCISAL, ao analisar o Plano de Atuação do Estágio Docência, tem as prerrogativas de solicitar alteração no plano, reprová-lo ou aprová-lo.

§ 3º O orientador de Mestrado do estagiário, o coordenador do curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* tomarão ciência, via mensagem eletrônica emitida automaticamente pelo SEI, quando da submissão do Plano de Docência Assistida pelo pós-graduando, podendo contribuir com o seu aprimoramento junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

Art. 15º O Relatório Final de Estágio Docência contém:

- I. Dados do estudante de pós-graduação;
- II. Dados do componente curricular de atuação do estudante de pós-graduação;
- III. Atividades realizadas, resultados obtidos e dificuldades encontradas;
- IV. Análise da contribuição para formação docente;
- V. Sugestões;
- VI. Parecer do professor supervisor do Estágio.

Parágrafo único. A Coordenação do PPgFon UNCISAL, ao analisar o Relatório Final do Estágio Docência, poderá solicitar alteração no relatório ou concluir o Estágio Docência.

Art. 16º As datas limites para submissão no SEI pelo estagiário do Plano de Atuação e do Relatório Final do Estágio Docência serão previstas no Calendário Acadêmico da UNCISAL, sendo responsabilidade do estagiário atendê-las.

Art. 17º Não será homologado o Estágio Docência de estudante de pós-graduação que não tenha submetido o Plano de Atuação no SEI ou cujo Plano não tenha sido aprovado pelo Programa de Pós-graduação ou ainda que não tenha submetido o Relatório Final.



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - PROPEP

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-300

Fone: (82) 3315-6722 / 6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Parágrafo único. O Estágio Docência será registrado no Histórico Escolar do estudante na forma de atividade curricular individual.

Art. 18º O Estágio Docência realizado pelo pós-graduando será acompanhado pelo Professor Supervisor, pelo orientador e pelas Coordenações do PPgFon UNCISAL e de cursos de graduação e da pós-graduação *lato sensu*, conforme atribuições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 19º O Plano de Atuação e o Relatório Final de Estágio Docência constituem elementos de acompanhamento pelo colegiado das ações do Programa de Assistência à Docência na Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* no âmbito do Programa de Pós-Graduação.

Art. 20º As análises do Plano de Atuação e do Relatório Final do Estágio Docência no S E I pelo Colegiado do PPgFon UNCISAL deverão ser realizadas no máximo 30 dias após a data de submissão estabelecida no calendário acadêmico.

Art. 21º A Docência Assistida será objeto de avaliação pela Comissão Própria de Avaliação – CPA, no contexto da avaliação da docência.

Art. 22º Caberá ao Programa de Pós-Graduação acompanhar e avaliar os resultados da avaliação da Docência Assistida para proporem melhorias e ações articuladas com os cursos de graduação ou pós-graduação *lato sensu* que contribuam com avanços na qualidade do ensino.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiado do Programa Associado de Pós-graduação em Fonoaudiologia – PPgFon/UFPB/UFRN/UNCISAL, de acordo com as suas atribuições estatutárias e regimentais.

Prof.ª Dr.ª Mara Cristina Ribeiro
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação